

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
EM CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL II E DE PROFESSOR NÍVEL I
Edital n.º 1/2006 – Prefeitura Municipal de Parauapebas, 11 de agosto de 2006

JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GABARITO

CARGO 6: PROFESSOR NÍVEL II/ÁREA DE ATUAÇÃO: 5.^a A 8.^a SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL/DISCIPLINA: GEOGRAFIA

- **ITEM 41:** “A bacia amazônica, considerada a maior bacia de água doce do mundo, tem cerca de 7 bilhões de km² de área e envolve, além do Brasil, a Venezuela, o Peru, a Colômbia e a Bolívia.” — alterado de C para E, pois a área da bacia hidrográfica amazônica é de aproximadamente 7 milhões de km², e não 7 bilhões de km², como é afirmado no item.
- **ITEM 67:** “A região de menor número de estados é a região Sul, que possui apenas três estados.” — anulado. A região Sul do Brasil não é a única a possuir três estados. A região Centro-oeste possui o mesmo número de estados, mais o Distrito Federal. Por não ter ficado implícita a interpretação que permitiria entender o item como errado, conforme o gabarito preliminar, resolveu-se por sua anulação, a fim de evitar prejuízos aos candidatos.

CARGO 8: PROFESSOR NÍVEL II/ÁREA DE ATUAÇÃO: 5.^a A 8.^a SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL/DISCIPLINA: LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

- **ITEM 77:** “No trecho ‘enquanto crescem a capacidade dos discos rígidos e a velocidade das informações’ (l.8-9), está contida, em linguagem conotativa, a idéia de que a memória do computador está se ampliando.” — alterado de C para E, pois a linguagem utilizada no trecho é denotativa, e não conotativa.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 1/2006 – Prefeitura Municipal de Parauapebas, 11 de agosto de 2006, que rege o concurso, e outros editais e comunicados a este referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

13.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/prefparauapebas2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

14.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.**”